



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 027/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor dos artigos 14 a 17 da Resolução nº 136, de 25 de abril de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre a disponibilidade do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho – PJe-JT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as manutenções programadas e não programadas do PJe-JT, bem como a certificação das indisponibilidades do sistema; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 25125/2014,

RESOLVE:

Art. 1º As manutenções programadas do PJe-JT serão realizadas, preferencialmente, no período de 0h a 6h dos dias úteis ou de 0h dos sábados a 22h dos domingos.

Parágrafo único. Considera-se manutenção programada a noticiada com pelo menos 5 dias de antecedência no sítio deste Regional na rede mundial de computadores e na respectiva página do PJe-JT.

Art. 2º As manutenções programadas serão determinadas em Portaria da Presidência, por sugestão da Secretaria-Geral Judiciária, observada a necessidade e conveniência da medida, com indicação dos módulos que passarão por manutenção, conforme solicitação oriunda da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 3º As indisponibilidades do PJe-JT serão certificadas na página do PJe-JT e no sítio do Tribunal na rede mundial de computadores, indicando o horário de início e fim da indisponibilidade, o motivo da ocorrência e o horário de disponibilização da certidão.

§1º Quando não for possível aferir de forma segura os parâmetros temporais mencionados no *caput*, certificar-se-á que a indisponibilidade ocorreu por período superior a 60 minutos.

§2º A certidão de indisponibilidade decorrente de manutenção não

programada do PJe-JT será assinada pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

§3º É de responsabilidade do advogado a juntada da certidão de indisponibilidade nos autos dos processos em que entender necessária a produção de efeitos jurídicos.

§4º Não caracterizam indisponibilidade as falhas de transmissão de dados entre as estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programas dos usuários.

Art. 4º Os procedimentos prévios para publicação de certidões, bem como para edição de portarias, de que tratam os artigos 2º e 3º, encontram-se definidos no ANEXO I desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 042/2013.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA A PUBLICAÇÃO DE
CERTIDÕES DE INDISPONIBILIDADE E
PORTARIAS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA NO PJe-JT

1. Certidão de Indisponibilidade

1.1. A comunicação da indisponibilidade do PJe será encaminhada à Seção de Administração de Servidores de Aplicação (SASA) pelo GAVT, por USUÁRIO INTERNO ou pelo próprio sistema de monitoramento utilizado pela unidade;

1.1.1. O GAVT, recebendo a notícia de indisponibilidade de USUÁRIOS INTERNOS OU EXTERNOS, informará à Seção de Suporte e Atendimento (SSA) da STIC, por telefone e e-mail, solicitando a abertura de chamado no sistema GLPI;

1.1.2. O USUÁRIO INTERNO poderá comunicar a indisponibilidade tanto ao GAVT quanto à SSA, por telefone e e-mail;

1.1.3. Após o registro do chamado no sistema GLPI, a SSA acionará a SASA para as devidas providências;

1.2. Constatada a indisponibilidade, a SASA solicitará ao diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), seu substituto ou o coordenador da Coordenadoria de Sistema e Internet (CSI), a criação da certidão no sistema SISDOC;

1.3. Após a assinatura eletrônica da certidão no SISDOC, abrir-se-á solicitação de providências à “STIC - Seção de Administração de Servidores de Aplicação (SASA)”;

1.4. De posse da certidão assinada eletronicamente, será postada a notícia no portal do TRT 18ª Região (copiar o conteúdo da certidão em PDF) e anexada a esta nova notícia a certidão original no formato PDF;

1.5. A notícia será postada nas categorias: Notícias, Tecnologia e Indisponibilidade;

1.6. Ativar-se-á o banner "Certidão de Indisponibilidade" com listagem da categoria "indisponibilidade". O banner deverá ficar em exibição por 7 dias após a data da indisponibilidade;

1.7. Criar-se-á aviso no PJe (1º e 2º graus) informando da publicação da certidão, com exibição durante 7 dias para todos os perfis usados no sistema;

1.8. Ao final, a SASA deverá enviar solicitação de ciência, no SISDOC, para “Secretaria-Geral Judiciária” e para a “STIC - Seção de Suporte e Atendimento (SSA)” e responder ao pedido de providência do diretor da STIC.

2. Portaria de Manutenção Programada

2.1. A solicitação de autorização para manutenção programada será encaminhada ao diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), seu substituto ou o coordenador da Coordenadoria de Sistema e Internet (CSI), a partir

de pendência aberta no JIRA/CSJT ou, caso seja detectada necessidade, pela Seção de Administração de Servidores de Aplicação (SASA), Setor de Banco de Dados ou Coordenadoria de Sistema e Internet (CSI);

2.2. O diretor da STIC, seu substituto ou o coordenador da CSI fará o encaminhamento da solicitação à Secretaria Geral Judiciária (SGJ), via SISDOC, que pedirá aprovação junto à Administração do TRT 18ª Região;

2.3. Caso a solicitação de manutenção programada seja autorizada, a SGJ remeterá a correspondente portaria, via SISDOC, à STIC;

2.4. De posse da portaria assinada eletronicamente autorizando a manutenção programada, será criada notícia no portal (copiar o conteúdo da portaria em PDF) e anexada à esta nova notícia a portaria original no formato em PDF;

2.5. Colocar-se-á a notícia nas categorias: Notícias, Tecnologia e Indisponibilidade;

2.6. Ativar-se-á o banner "Manutenção Programada" com listagem da categoria "indisponibilidade". O banner deverá ficar em exibição com antecedência mínima de 5 dias úteis até 1 dia após a data final prevista de manutenção;

2.7. Criar-se-á aviso no PJe (1º e 2º graus) informando da publicação da portaria, com exibição durante os 5 dias úteis anteriores até 1 dia após a data final prevista de manutenção para todos os perfis usados no sistema.